

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 69/2014

PROCESSO Nº 2013.52.601446PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-070, torna público, por ordem da Diretora-Presidente Eneida Genehr, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, cujos procedimentos serão efetivados pela Pregoeira Oficial Juliana Almeida e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 48/2014, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de SERVIÇOS DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERÍCIAS MÉDICAS E JUNTAS MÉDICAS, a fim de prestar assessoramento ao IPASEM-NH.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9 horas do dia 11 de setembro de 2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9 horas do dia 11 de setembro de 2014.

LOCAL: na sala da Coordenadoria de Gestão, 3º andar, na sede do IPASEM-NH.

Novo Hamburgo/RS, 28 de agosto de 2014.

ENEIDA GENEHR
Diretora-Presidente

EDITAL Nº 69/2014

PROCESSO Nº 2013.52.601446PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

A DIRETORA-PRESIDENTE, Eneida Genehr, do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-070, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, cujos procedimentos serão efetivados pela Pregoeira Oficial Juliana Almeida e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 48/2014, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, visando a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de SERVIÇOS DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERÍCIAS MÉDICAS E JUNTAS MÉDICAS, a fim de prestar assessoramento ao IPASEM-NH**, de acordo com as especificações descritas neste Edital, seu Termo de Referência – Anexo I e Minutas de Contratos constantes nos Anexos VII e VIII.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de SERVIÇOS DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERÍCIAS MÉDICAS E JUNTAS MÉDICAS, a fim de prestar assessoramento ao IPASEM-NH.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9 horas do dia 11 de setembro de 2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9 horas do dia 11 de setembro de 2014.

LOCAL: na sala da Coordenadoria de Gestão, 3º andar, na sede do IPASEM-NH.

1 - ANEXOS

1.1 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Credenciamento;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo V - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
Anexo VI - Modelo de Declaração de atendimento ao art. 71 da Lei Orgânica do Município de NH e inexistência de vínculo funcional com o Município de NH;
Anexo VII – Minuta de Contrato – Exames Admissionais;
Anexo VIII – Minuta de Contrato – Perícias Médicas e Juntas Médicas;
Anexo IX - Modelo de Declaração de que a licitante e os profissionais que executarão os serviços não são credenciados como prestadores de serviços junto ao Instituto;
Anexo X – Indicação de Responsável Técnico.

2 - OBJETO

2.1 – O objeto deste Pregão Presencial é a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de SERVIÇOS DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERÍCIAS MÉDICAS E JUNTAS MÉDICAS, a fim de prestar assessoramento ao IPASEM-NH**, de acordo com as especificações descritas neste Edital, seu Termo de Referência – Anexo I e Minutas de Contratos constantes nos Anexos VII e VIII.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão todas as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste edital e seus anexos.

3.2 – Estão impedidas de participar da presente licitação:

3.2.1 - As pessoas jurídicas suspensas do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

3.2.2 - As pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas.

3.2.3 - As empresas que estiverem em regime de falência, concordata ou recuperação judicial.

3.2.4 - Pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no País.

3.2.5 - Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto

como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

3.2.6 - Também não será admitida nesta licitação a participação de cooperativas.

3.3 – É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

4 – DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada licitante poderá apresentar-se com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder a todos os atos e efeitos previstos neste Edital, identificando-se mediante documento oficial de identificação que contenha foto e de abrangência nacional (**cópia autenticada**).

4.2 - A licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento, conforme modelo do Anexo III, firmado pelo(s) representante legal da mesma (sócio-administrador), a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório (**fora dos envelopes**).

4.3 - O Credenciamento da Licitante dar-se-á da seguinte forma:

4.3.1 - Tratando-se de Representante Legal (**sócio-administrador**), deverá apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e cópia autenticada também do documento de identificação conforme item 4.1; (**fora dos envelopes**)

4.3.2 - Caso o representante **não seja sócio-administrador** o seu credenciamento far-se-á mediante:

4.3.2.1 - Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo III), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada), antes da abertura dos envelopes (**fora dos envelopes**), ou

4.3.2.2 - Instrumento Público de Procação, que conceda ao representante poderes legais (**fora dos envelopes**), ou

4.3.2.3 - Instrumento Particular de Procação, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais (**fora dos envelopes**), sendo que:

a) Se for concedido **por sócio-administrador**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 4.3.2.1. (**fora dos envelopes**)

- b) Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-administrador, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição. **(fora dos envelopes)**
- c) Independente do tipo do documento apresentado para o Credenciamento (Carta de Credenciamento, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração), o representante deverá apresentar cópia autenticada do seu documento de identificação mencionado no item 4.1, **fora dos envelopes.**

4.3.3 - O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados não serão devolvidos, e deverão ser apresentados no início da sessão pública, fora dos envelopes da proposta financeira e da documentação de habilitação.

4.3.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.3.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar expressamente os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos.

4.3.6 - A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando a sua inabilitação em razão desse fato. Porém, se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira, pois não terá como manifestar intenção de recurso.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - As empresas licitantes, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital, em ato público, deverão comparecer e proceder a entrega dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação), conforme estabelecido:

5.1.1 - A entrega dos envelopes deverá ser realizada pessoalmente à Pregoeira e Equipe de Apoio, ou por remessa postal, não sendo admitido o envio por telex, fax ou por quaisquer outros meios que não os expressamente indicados neste Pregão Presencial. Se a opção for por remessa postal, o recebimento dos envelopes deve ocorrer até o dia e horário especificado. Caso o proponente não compareça, mas envie os envelopes dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo a Pregoeira de qualquer responsabilidade, inclusive a de não recebimento dos envelopes e seu conteúdo.

5.1.2 - Os participantes do certame deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e não transparentes, o primeiro contendo a proposta de preços e o segundo contendo os documentos de habilitação.

5.1.3 - As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.1.4 - Deverá constar na parte externa e fronteira dos envelopes as seguintes inscrições:

No primeiro envelope:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO IPASEM-NH
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014
PROPONENTE (Denominação social completa da empresa)
CNPJ DA PROPONENTE
ENVELOPE N º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

No segundo envelope:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO IPASEM-NH
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014
PROPONENTE (Denominação social completa da empresa)
CNPJ DA PROPONENTE
ENVELOPE N º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – O ENVELOPE Nº 01, deverá conter:

6.1.1 - A proposta financeira (conforme Modelo do Anexo II), a qual deverá ser apresentada em folha timbrada ou com carimbo da empresa, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa. A proposta deverá apresentar também a razão social, número do CNPJ da licitante, o nome completo de seu(s) representante legal(s), endereço atualizado, telefone e email.

6.1.2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias e conter os valores em moeda corrente (com apenas duas casas após a vírgula), em algarismos, para a contratação dos serviços descritos no objeto, conforme modelo do Anexo II.

6.1.3 - Na elaboração de suas propostas, os participantes deverão levar em consideração a legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços que constituem o objeto desta licitação, de acordo com os prazos estipulados para o desenvolvimento dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante. **O menor preço por lote** será considerado para a fase de lances. Portanto, nos preços deverão estar

contempladas quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, abatimentos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

6.1.4 – As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em todos os seus termos.

6.1.5 – Caso o proponente esteja na condição de **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006. **(dentro do envelope proposta)**

6.1.6 – A ausência de comprovação da condição de ME ou EPP, tal como exigida no item 6.1.5, será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

6.1.7 – Recomenda-se que as páginas da proposta de preços e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1 – Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, serão assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

7.2 - No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem devidamente representadas, a Pregoeira e Equipe de Apoio procederão à abertura do envelope nº 01 – Proposta de Preços.

7.3 - O conteúdo do envelope nº 01 (Proposta de Preços) será examinado por todos os representantes presentes, que os rubricarão, juntamente com a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

7.4 - O envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes presentes e ficará sob a guarda da primeira.

7.5 - Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

7.6 – A proposta e demais documentos apresentados em desacordo com as condições especificadas neste edital serão desclassificadas/inabilitadas pela Pregoeira.

7.7 – Ocorrendo divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, a Pregoeira decidirá pelo valor por extenso.

7.8 – Serão classificados pela Pregoeira, para a fase de lances, o proponente da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação à de menor preço.

7.9 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no item supra, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluída a de menor valor, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.10 – Definida a classificação dos proponentes, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11 – A Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ainda, a Pregoeira, estabelecer parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais deverão ser reduzidos e ainda sobre o tempo que poderão dispor os proponentes para oferecê-los.

7.12 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

7.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.14 – Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios dos itens 7.8 e 7.9 supracitados.

7.15 – No caso de empate das propostas escritas, e estas se enquadrarem no disposto dos itens 7.8 e 7.9, todas serão consideradas para efeitos de lances verbais.

7.16 – Não sendo possível a conclusão da análise de aceitabilidade na própria sessão do Pregão, esta será interrompida e retomada oportunamente a critério do IPASEM-NH.

7.17 – Caso haja a participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Art 44 e 45), assegurando-se, como critério de desempate, a preferência na contratação, desde que seja apresentada pelo proponente a documentação disposta no item **6.1.5**.

7.18 – Para fins de aplicação dos benefícios estabelecidos no item 7.17, entende-se por empate aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, desde que esta não esteja enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.19 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.20 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior, serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que tenham suas propostas iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, para o exercício do mesmo direito.

7.21 – Em se tratando de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 – Será concedido pela Pregoeira, na própria sessão do Pregão, o prazo de 5 (cinco) minutos para que a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) possa apresentar proposta única de preço inferior à melhor classificada.

7.23 – Ato contínuo, proceder-se-á a classificação para efeito de abertura dos envelopes de habilitação. A ordem de classificação das microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) se dará na mesma sequência da ordem de classificação obtida ao final da fase de lances.

7.24 – Decairá do direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 a empresa que não apresentar sua nova oferta no prazo estabelecido no item 7.22.

7.25 – O tratamento diferenciado somente se aplicará quando a proposta melhor classificada ao final da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.26 – Obtida a melhor proposta, a Pregoeira poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor.

7.27 – Encerrada a fase de classificação das propostas, dar-se-á início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.28 – Será analisada e julgada a documentação do proponente classificado em primeiro lugar. Constatado o atendimento pleno às exigências do instrumento convocatório para a habilitação, a proposta de menor preço será declarada vencedora.

7.29 – Inabilitado/desclassificado, será analisada a documentação de habilitação do segundo classificado. Persistindo a inabilitação/desclassificação, será analisada a documentação do terceiro colocado.

7.30 – Em sendo inabilitados/desclassificados, os 3 (três) primeiros classificados, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos que atendam as condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.31 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, determinar a complementação de insuficiências, ou, ainda determinar correções de

caráter formal, que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que o licitante possa satisfazer às exigências dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.32 – Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Pregoeira poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data para recebimento de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

7.33 – Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.34 – A falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação ao proponente vencedor, por parte da Pregoeira.

7.35 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Conforme especificado no item 4.3.6 deste edital, se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira, pois não terá como manifestar intenção de recurso.

8.2 – De acordo com o item 7.33, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(é obrigatório o protocolo dos recursos e das contrarrazões no Setor de Protocolo do Instituto no endereço da sede do IPASEM-NH indicado no preâmbulo deste Edital)**

8.3 – Considerando o item 7.34, a falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação ao proponente vencedor, por parte da Pregoeira.

8.4 - Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante recorrente na sessão pública, registradas em ata.

8.5 – Os recursos contra decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A apresentação de recurso, após o prazo especificado no item 8.2 receberá tratamento de mera informação.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

9.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

9.2 – As petições deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico cq@ipasemnh.com.br, as quais serão remetidas para o Setor de Protocolo do Instituto para posterior análise da Pregoeira e equipe de apoio.

9.3 – Caberá à Pregoeira manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à autoridade competente do IPASEM-NH para proferir a decisão.

9.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

9.6 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cq@ipasemnh.com.br.

10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Para a habilitação será exigida a documentação a seguir descrita:

10.1.1- Habilitação jurídica

10.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.5 - Declaração de Idoneidade conforme modelo Anexo IV;

10.1.1.6 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo V;

10.1.1.7 - Declaração de atendimento ao art. 71 da Lei Orgânica do Município de NH e inexistência de vínculo funcional com o Município de NH, conforme modelo Anexo VI;

10.1.1.8 - Declaração de que a licitante e os profissionais que executarão os serviços não são credenciados como prestadores de serviços junto ao Instituto, conforme modelo Anexo IX.

10.1.2 - Qualificação Técnica

10.1.2.1 – Comprovação da inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS;

10.1.2.2 – Indicação do Médico Responsável Técnico pela execução dos serviços (Anexo X) e Prova de Inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS;

10.1.2.3 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante/executora dos serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto licitado.

10.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

10.1.3.1 – Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinadas pelo sócio representante e pelo contador, contendo todas as peças já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. As Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registradas ou arquivadas na Junta Comercial ou Registro Competente, contendo carimbo/etiqueta de apresentação da Junta Comercial ou do Registro Civil (para empresas que utilizam o Sped Contábil, devem apresentar o documento “Situação do Arquivo da Escrituração Contábil”), conforme o caso, Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Contábil.

10.1.3.2 - Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo prazo de validade é de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da sessão pública.

10.1.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.4.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa.

10.1.4.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

10.1.4.5 - Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

10.1.4.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.1.4.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

10.1.4.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.1.5 – Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias corridos antes da data da sessão pública.

10.1.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, ou por cópia autenticada pelo servidor do Instituto/Setor de Protocolo (desde que acompanhadas pelos documentos originais), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitos documentos expedidos pela internet, desde que apresentem a possibilidade de comprovação da informação neles constantes.

10.1.7 - As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

10.1.8 – A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade, do mesmo, em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

10.1.9 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação.

10.1.10 – Não será exigida a apresentação da documentação constante no item **10.1.3.1** caso a empresa tenha sua forma de tributação inscrita no **Simples Nacional**, desde que comprove tal condição.

10.1.11 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

Os documentos mencionados nos itens 10.1.1.1 à 10.1.1.4 devem ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02) mesmo que já tenham sido apresentados fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

12 – DOS PRAZOS

12.1 – O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses. O contrato deverá ser assinado até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação. A prestação do serviço deverá iniciar no dia **22/09/2014**.

13 - DOS PAGAMENTOS

13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS pagas no mês anterior, GFIP's (com protocolo de envio) e contracheques.

13.2 - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa. Salienta-se que para a prestação dos serviços objeto da presente contratação realizados na sede do Instituto, há a obrigatoriedade de retenção de mais 2% de INSS, com base no artigo 6º da Lei Federal nº 10.666/2003, tendo em vista que as atividades exercidas por médicos dão direito à aposentadoria especial (25 anos).

Esclarece-se que além da retenção de 11% do INSS, deve-se proceder a retenção de mais 2%.

13.3 - O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, em até 10 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Exames Admissionais

Assistência:

1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.155.03214 – 3.3.3.9.0.39.50.00.00.00 – Serv. Médicos, Hosp., Odont. e Laboratoriais - PJ

- Perícias Médicas e Junta Médica

Previdência:

1.02.02.22.02.00.004.272.0026.2.156.03234 – 3.3.3.9.0.39.56.00.00.00 – Serv. Perícias Médicas p/ Benefícios - PJ

15 - DAS SANÇÕES

15.1 – O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

15.1.2 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

15.1.3 - multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

15.1.4 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito à Pregoeira, através do email cq@ipasemnh.com.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura da sessão pública.

16.2 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.3 - A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente edital.

16.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 – A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

16.9 – A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

16.10 – É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

16.11 – Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento sobre a realização dos serviços prazos e demais condições do objeto deste Edital.

16.12 – O Edital e os Anexos do presente Pregão Presencial, bem como acompanhamento de solicitação de esclarecimentos e demais atos inerentes ao certame, deverão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br e seu acompanhamento é de responsabilidade exclusiva dos interessados no presente certame.

16.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.14 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.

16.15 - O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis.

Novo Hamburgo/RS, 28 de agosto de 2014.

**JULIANA ALMEIDA
PREGOEIRA**

**ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE**

ANEXO I

PROCESSO Nº 2013.52.601446PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES
ADMISSIONAIS, PERÍCIAS MÉDICAS E JUNTAS MÉDICAS, A FIM DE PRESTAR
ASSESSORAMENTO AO IPASEM-NH.**

AGOSTO/2014

NOVO HAMBURGO-RS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente Pregão Presencial consiste na contratação de pessoa jurídica para a prestação de **SERVIÇOS DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERÍCIAS MÉDICAS E JUNTAS MÉDICAS**, a fim de prestar assessoramento ao IPASEM-NH, de acordo com as especificações descritas no Edital, presente Termo de Referência, e Minutas de Contratos constantes nos Anexos VII e VIII.

2 – DA JUSTIFICATIVA

O IPASEM-NH tem como objetivo a continuidade dos serviços, os quais fazem parte das atividades-fins do Instituto, sendo necessária a contratação de pessoa jurídica especializada e habilitada para tal já que os exames admissionais, as perícias médicas e as juntas médicas consistem em avaliações técnicas de questões relacionadas à saúde e à capacidade laboral.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 – Comprovação da inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS;

3.2 – Indicação do Médico Responsável Técnico pela execução dos serviços (Anexo X) e Prova de Inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS;

3.3 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante/executora dos serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto licitado.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 – Os **SERVIÇOS DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERÍCIAS MÉDICAS E JUNTAS MÉDICAS** deverão ser efetuados na sede do IPASEM-NH, 02 (duas) vezes por semana, com carga horária e dias da semana a serem definidos pela Diretoria, de acordo com a necessidade, dentro do horário de expediente do Instituto (8h às 11:30h e 13h às 17:30h), atendendo ao detalhamento infradescrito:

4.1.1 – os exames admissionais (avaliação de aptidão física de candidatos em processos admissionais) e as perícias médicas deverão ser realizados através de Médico do Trabalho;

4.1.2 – atender aos candidatos e beneficiários encaminhados pelo IPASEM-NH;

4.1.3 – emitir Laudo ou Atestado Conclusivo sobre a saúde física do candidato e sua aptidão para o desempenho das atribuições do cargo ou emprego a que se candidatou;

4.1.4 – emitir Laudo Pericial sobre a condição dos beneficiários encaminhados pelo Instituto, quando em auxílio-doença;

4.1.5 – em caso de Laudo Conclusivo de aposentadoria por invalidez, este deverá ser firmado por JUNTA MÉDICA composta por 3 (três) profissionais, sendo obrigatório que um dos profissionais seja Médico do Trabalho e outro seja especialista na patologia que motivou a incapacidade definitiva;

4.1.6 – a emissão dos referidos laudos deverá ser feita nos padrões definidos pelo Instituto;

4.1.7 – aceitar e acatar as normas operacionais sobre Perícias Médicas do IPASEM-NH;

4.1.8 – atuar na qualidade de assistente técnico junto a processos judiciais, quando devidamente indicado para tanto;

4.1.9 – responsabilizar-se a disponibilizar profissional (Médico) para a realização de avaliação complementar quando solicitado pelo Médico Perito para parecer de conclusão, podendo, nestes casos, a avaliação complementar, a qual será equiparada a uma perícia, ser realizada fora da sede do Instituto, desde que autorizada pela Diretoria;

4.1.10 – sempre que necessária a utilização de procedimentos com finalidade diagnóstica, e estes forem prestados fora da sede do Instituto, o Médico Perito deverá valer-se dos prestadores de serviços complementares credenciados pelo IPASEM-NH;

4.1.11 – dentre os exames a serem procedidos nos candidatos a provimento de cargos ou empregos públicos constará obrigatoriamente: Raio X de Tórax, Eletroencefalograma, eletrocardiograma e exames laboratoriais;

4.2 - A empresa contratada e o seu responsável técnico deverão estar registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul - CREMERS, conforme exigência do item que trata da Qualificação Técnica.

4.3 - A contratada deverá apresentar para a assinatura do contrato, dos Médicos do Trabalho que prestarão os serviços, bem como do Responsável Técnico, os currículos atualizados, acompanhados de cópias do RG, CPF, Registro no CREMERS, diplomas de graduação e especialização, para análise da Diretoria. E a mesma documentação dos profissionais que comporão as JUNTAS MÉDICAS deverá ser apresentada com 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para as referidas juntas, repetindo tal procedimento sempre que houver alteração no quadro de profissionais.

4.4 – A contratada deverá apresentar, semanalmente, escala médica com horário dos médicos que prestarão os serviços.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – prestar os serviços de modo satisfatório, de acordo com as especificações do Edital, Contrato e todos os seus Anexos e determinações do IPASEM-NH, cumprindo com as normas e legislações vigentes;

5.2 – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

5.3 – manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas;

5.4 – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento;

5.5 – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

5.6 – assumir integral responsabilidade pelos danos causados na prestação dos serviços contratados;

5.7 – assumir, por sua exclusiva responsabilidade, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto licitado, bem como os encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal;

5.8 – manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos;

5.9 – manter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos serviços objeto deste contrato;

5.10 – fornecer EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários aos seus empregados, durante a execução dos serviços;

5.11 – cumprir as exigências quanto à carga horária constantes no item **4.1** deste Termo de Referência;

5.12 – comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO IPASEM-NH

6.1 – efetuar o pagamento ajustado;

6.2 – dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

6.3 – exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;

6.4 – atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;

6.5 – notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Exames Admissionais

Assistência:

1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.155.03214 – 3.3.3.9.0.39.50.00.00.00 – Serv. Médicos, Hosp., Odont. e Laboratoriais - PJ

- Perícias Médicas e Junta Médica

Previdência:

1.02.02.22.02.00.004.272.0026.2.156.03234 – 3.3.3.9.0.39.56.00.00.00 – Serv. Perícias Médicas p/ Benefícios - PJ

8 – DOS PRAZOS

8.1 – O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses. O contrato deverá ser assinado até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação. A prestação do serviço deverá iniciar no dia **22/09/2014**.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS pagas no mês anterior, GFIP's (com protocolo de envio) e contracheques.

9.2 - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica

da empresa. Salienta-se que para a prestação dos serviços objeto da presente contratação realizados na sede do Instituto, há a obrigatoriedade de retenção de mais 2% de INSS, com base no artigo 6º da Lei Federal nº 10.666/2003, tendo em vista que as atividades exercidas por médicos dão direito à aposentadoria especial (25 anos). Esclarece-se que além da retenção de 11% do INSS, deve-se proceder a retenção de mais 2%.

9.3 - O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, em até 10 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM.

Novo Hamburgo/RS, 28 de agosto de 2014.

**JULIANA ALMEIDA
PREGOEIRA**

**ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2013.52.601446PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

Razão Social da empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

09/2014:(nome da empresa)..... apresenta os seguintes preços para o objeto do Pregão Presencial

LOTE 01

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (OBJETO) | VALOR POR EXAME |
|--|-------|--|----------------------------|
| 01 | 01 | EXAME ADMISSIONAL (avaliação de aptidão física de candidatos em processos admissionais, realizada por Médico do Trabalho) – Conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato. <u>Informação Adicional:</u> A média do número de exames admissionais realizados nos exercícios de 2012 e 2013 foi de 335 exames. | R\$ XX,XX |
| “O VALOR DO LOTE 01 CORRESPONDE AO VALOR POR EXAME” | | | LOTE 01 = R\$ XX,XX |

O valor proposto para o LOTE 01 é de R\$ XXXX (valor por extenso).

LOTE 02

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (OBJETO) | VALOR (R\$) |
|--|--------------|---|---|
| 02 | 01 | PERÍCIAS MÉDICAS (realizada por Médico do Trabalho) – Conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato. <u>Informação Adicional:</u> A média do número de perícias médicas realizadas nos exercícios de 2012 e 2013 foi de 998 perícias. | VALOR POR PERÍCIA MÉDICA R\$ XX,XX |
| 03 | 01 | JUNTA MÉDICA (composta por três médicos, sendo obrigatório que um dos profissionais seja Médico do Trabalho e outro Médico seja especialista na patologia que motivou a incapacidade definitiva) – Conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato. <u>Informação Adicional:</u> A média do número de juntas médicas realizadas nos exercícios de 2012 e 2013 foi de 38 juntas médicas. | VALOR POR JUNTA MÉDICA R\$ XX,XX |
| “O VALOR DO LOTE 02 CORRESPONDE AO VALOR POR PERÍCIA MÉDICA + VALOR POR JUNTA MÉDICA” LOTE 02 = R\$ XX,XX | | | |

O valor proposto para o LOTE 02 é de R\$ XXXX (valor por extenso).

DECLARA ter examinado os documentos da licitação, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta e, ainda:

1 - Que está ciente da forma dos serviços, concordando com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 09/2014;

2 –Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de (.....) dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no Edital.

3 - Que os **preços** propostos pelo serviço, são completos e suficientes (incluindo custos diretos e indiretos), estando de acordo com o especificado no objeto da licitação, no Termo de Referência (Anexo I) e nas Minutas de Contratos conforme Anexos VII e VIII.

Novo Hamburgo/RS, de de 2014.

.....
(Assinatura)
Nome completo de seu(s) representante legal(s)
Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ. sob nº _____/____-____, e Inscrição estadual nº _____-____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da C.I.. nº _____, residente e domiciliado na _____, cidade de _____ Estado _____, autoriza o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da C.I.. nº _____, e CPF. nº. _____-____, a representar esta empresa, na abertura dos envelopes, julgamento das propostas e análise dos documentos, referente ao Edital do **Pregão Presencial nº 09/2014**, praticando todos os atos inerentes ao certame, inclusive formular lances, firmar preços, interpor e desistir de recursos, assinar atas, bem como, tudo o mais que julgar necessário, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e normas do edital.

Para que produza os desejados efeitos legais firmo o presente.

Novo Hamburgo/RS, dede 2014.

.....
(Sócio-administrador)
Carimbo da empresa

OBS. Caso o representante seja sócio administrador da empresa o credenciamento será dispensado, mas permanece a exigência da comprovação daquela condição.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Presencial nº 09/2014**, que a empresa(nome da empresa)....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, bem como, não existem fatos impeditivos, até a presente data, para sua habilitação no presente processo licitatório, e será comunicado qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Novo Hamburgo/RS, dede 2014.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, declara, nos autos do **Pregão Presencial nº 09/2014**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Novo Hamburgo/RS, dede 2014.

.....
(Representante legal)
Carimbo da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE NH

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), CI nº, CPF nº, declara, nos autos do **Pregão Presencial nº 09/2014**, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

Declara, também, que os profissionais que prestarão os serviços não possuem vínculo funcional com o Município e que, caso venha a ocorrer, o Instituto será devidamente informado.

Novo Hamburgo/RS, dede 2014.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO – EXAMES ADMISSIONAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2014

Contrato celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM**, representado neste ato por sua Diretora-Presidente Sra. **ENEIDA GENEHR** e Diretor de Administração Sr. **GERALDO DE ARAÚJO**, com sede à Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.684/0001-00, doravante denominado **IPASEM** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com endereço à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato por seu administrador o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no RG sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo 2013.52.601446PA, decorrente do Pregão Presencial nº 09/2014, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de EXAMES ADMISSIONAIS, a fim de prestar assessoramento ao IPASEM-NH, os quais deverão ser efetuados na sede do Instituto, 02 (duas) vezes por semana, com carga horária e dias da semana a serem definidos pela Diretoria, de acordo com a necessidade, dentro do horário de expediente do Instituto (8h às 11:30h e 13h às 17:30h), atendendo ao detalhamento infradescrito:

- a) – os exames admissionais (avaliação de aptidão física de candidatos em processos admissionais) deverão ser realizados através de Médico do Trabalho;
- b) – atender aos candidatos encaminhados pelo IPASEM-NH;
- c) – emitir Laudo ou Atestado Conclusivo sobre a saúde física do candidato e sua aptidão para o desempenho das atribuições do cargo ou emprego a que se candidatou;
- d) – a emissão dos referidos laudos deverá ser feita nos padrões definidos pelo Instituto;
- e) – aceitar e acatar as normas operacionais sobre Perícias Médicas do IPASEM-NH;

f) – atuar na qualidade de assistente técnico junto a processos judiciais, quando devidamente indicado para tanto;

g) - em caso de necessidade de realização de avaliação complementar, quando solicitada pelo Médico do Trabalho, esta deverá ser encaminhada aos prestadores de serviços complementares credenciados pelo IPASEM-NH;

h) – dentre os exames a serem procedidos nos candidatos a provimento de cargos ou empregos públicos constará obrigatoriamente: Raio X de Tórax, Eletroencefalograma, eletrocardiograma e exames laboratoriais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar para a assinatura do contrato, do (s) Médico (s) do Trabalho que realizará o serviço, bem como do Responsável Técnico, os currículos atualizados, acompanhados de cópias do RG, CPF, Registro no CREMERS, diplomas de graduação e especialização, para análise da Diretoria, repetindo tal procedimento sempre que houver alteração no quadro de profissionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá apresentar, semanalmente, escala médica com horário dos médicos que prestarão os serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

O IPASEM-NH pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor fixo de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX) por exame admissional.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS pagas no mês anterior, GFIP's (com protocolo de envio) e contracheques.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, em até 10 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa. Salienta-se que para a prestação dos serviços objeto da presente contratação realizados na sede do Instituto, há a obrigatoriedade de retenção de mais 2% de INSS, com base no artigo 6º da Lei Federal nº 10.666/2003, tendo em vista que as atividades exercidas por médicos dão direito à aposentadoria especial (25 anos). Esclarece-se que além da retenção de 11% do INSS, deve-se proceder a retenção de mais 2%.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos necessários para o custeio da presente prestação de serviços procederão das seguintes dotações orçamentárias:

Assistência:

1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.155.03214 – 3.3.3.9.0.39.50.00.00.00 – Serv. Médicos, Hosp., Odont. e Laboratoriais - PJ

CLÁUSULA QUARTA

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses. O contrato deverá ser assinado até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação. A prestação do serviço deverá iniciar no dia **22/09/2014**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de prorrogação, o valor será reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado de doze meses, apurável nos últimos dez dias de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

A representante do IPASEM-NH responsável pela fiscalização do presente contrato será o servidor XXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA

Constitui direito do IPASEM de receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Constituem obrigações do IPASEM:

- a) – efetuar o pagamento ajustado;
- b) – dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) – exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;
- d) – atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;
- e) – notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado.

CLÁUSULA OITAVA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) – prestar os serviços de modo satisfatório, de acordo com as especificações do Edital, Contrato e todos os seus Anexos e determinações do IPASEM-NH, cumprindo com as normas e legislações vigentes;
- b) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) – manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas;
- d) – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento;
- e) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) – assumir integral responsabilidade pelos danos causados na prestação dos serviços contratados;
- g) – assumir, por sua exclusiva responsabilidade, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto licitado, bem como os encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal;
- h) – manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos;
- i) – manter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos serviços objeto deste contrato;
- j) – fornecer EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários aos seus empregados, durante a execução dos serviços;
- k) – cumprir as exigências quanto à carga horária constantes no item 4.1 do Termo de Referência e do presente Contrato;
- l) – comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;
- c) multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, XX de XXXXX de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ENEIDA GENEHR
DIRETORA - PRESIDENTE

GERALDO DE ARAÚJO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO – PERÍCIAS MÉDICAS E JUNTAS MÉDICAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2014

Contrato celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM**, representado neste ato por sua Diretora-Presidente Sra. **ENEIDA GENEHR** e Diretor de Administração Sr. **GERALDO DE ARAÚJO**, com sede à Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.684/0001-00, doravante denominado **IPASEM** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com endereço à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXX** nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato por seu administrador o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no RG sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX** e no CPF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo 2013.52.601446PA, decorrente do Pregão Presencial nº 09/2014, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de PERÍCIAS MÉDICAS E JUNTAS MÉDICAS, a fim de prestar assessoramento ao IPASEM-NH, os quais deverão ser efetuados na sede do Instituto, 02 (duas) vezes por semana, com carga horária e dias da semana a serem definidos pela Diretoria, de acordo com a necessidade, dentro do horário de expediente do Instituto (8h às 11:30h e 13h às 17:30h), atendendo ao detalhamento infradescrito:

- a) – as perícias médicas deverão ser realizadas através de Médico do Trabalho;
- b) – atender aos beneficiários encaminhados pelo IPASEM-NH;
- c) – emitir Laudo Pericial sobre a condição dos beneficiários encaminhados pelo Instituto, quando em auxílio-doença;
- d) – em caso de Laudo Conclusivo de aposentadoria por invalidez, este deverá ser firmado por JUNTA MÉDICA composta por 3 (três) profissionais, sendo

obrigatório que um dos profissionais seja Médico do Trabalho e outro seja especialista na patologia que motivou a incapacidade definitiva;

e) – a emissão dos referidos laudos deverá ser feita nos padrões definidos pelo Instituto;

f) – aceitar e acatar as normas operacionais sobre Perícias Médicas do IPASEM-NH;

g) – atuar na qualidade de assistente técnico junto a processos judiciais, quando devidamente indicado para tanto;

h) – responsabilizar-se a disponibilizar profissional (Médico) para a realização de avaliação complementar quando solicitado pelo Médico Perito para parecer de conclusão, podendo, nestes casos, a avaliação complementar, a qual será equiparada a uma perícia, ser realizada fora da sede do Instituto, desde que autorizada pela Diretoria;

i) – sempre que necessária a utilização de procedimentos com finalidade diagnóstica, e estes forem prestados fora da sede do Instituto, o Médico Perito deverá valer-se dos prestadores de serviços complementares credenciados pelo IPASEM-NH;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar para a assinatura do contrato, dos Médicos do Trabalho que prestarão os serviços, bem como do Responsável Técnico, os currículos atualizados, acompanhados de cópias do RG, CPF, Registro no CREMERS, diplomas de graduação e especialização, para análise da Diretoria. E a mesma documentação dos profissionais que comporão as JUNTAS MÉDICAS deverá ser apresentada com 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para as referidas juntas, repetindo tal procedimento sempre que houver alteração no quadro de profissionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá apresentar, semanalmente, escala médica com horário dos médicos que prestarão os serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

O IPASEM-NH pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, os seguintes valores: **R\$ XX,XX (XXXXXXX) por perícia médica e R\$ XX,XX (XXXXXXX) por junta médica.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS pagas no mês anterior, GFIP's (com protocolo de envio) e contracheques.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, em até 10 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa. Salienta-se que para a prestação dos serviços objeto da presente contratação realizados na sede do Instituto, há a obrigatoriedade de retenção de mais 2% de INSS, com base no artigo 6º da Lei Federal nº 10.666/2003, tendo em vista que as atividades exercidas por médicos dão direito à aposentadoria especial (25 anos). Esclarece-se que além da retenção de 11% do INSS, deve-se proceder a retenção de mais 2%.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos necessários para o custeio da presente prestação de serviços procederão da seguinte dotação orçamentária:

Previdência:

1.02.02.22.02.00.004.272.0026.2.156.03234 – 3.3.3.9.0.39.56.00.00.00 – Serv. Perícias Médicas p/ Benefícios - PJ

CLÁUSULA QUARTA

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses. O contrato deverá ser assinado até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação. A prestação do serviço deverá iniciar no dia **22/09/2014**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de prorrogação, o valor será reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado de doze meses, apurável nos últimos dez dias de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

A representante do IPASEM-NH responsável pela fiscalização do presente contrato será o servidor XXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA

Constitui direito do IPASEM receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Constituem obrigações do IPASEM:

- a) – efetuar o pagamento ajustado;
- b) – dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) – exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;
- d) – atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;
- e) – notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado.

CLÁUSULA OITAVA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) – prestar os serviços de modo satisfatório, de acordo com as especificações do Edital, Contrato e todos os seus Anexos e determinações do IPASEM-NH, cumprindo com as normas e legislações vigentes;
- b) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) – manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas;
- d) – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento;

e) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

f) – assumir integral responsabilidade pelos danos causados na prestação dos serviços contratados;

g) – assumir, por sua exclusiva responsabilidade, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto licitado, bem como os encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal;

h) – manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos;

i) – manter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos serviços objeto deste contrato;

j) – fornecer EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários aos seus empregados, durante a execução dos serviços;

k) – cumprir as exigências quanto à carga horária constantes no item 4.1 deste Termo de Referência e no presente Contrato;

l) – comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

c) multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, XX de XXXXX de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ENEIDA GENEHR
DIRETORA - PRESIDENTE

GERALDO DE ARAÚJO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE E OS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS NÃO SÃO CREDENCIADOS COMO PRESTADORES DE SERVIÇOS JUNTO AO INSTITUTO

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, declara, nos autos do **Pregão Presencial nº 09/2014**, que a empresa e os profissionais que executarão os serviços **NÃO SÃO CREDENCIADOS** como prestadores de serviços junto ao Instituto.

Novo Hamburgo/RS, dede 2014.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

ANEXO X

MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, nos autos do **Pregão Presencial nº 09/2014**, DESIGNA a (o) MÉDICA (o), CREMERS nº, como responsável técnico (a) dos serviços prestados junto ao IPASEM-NH.

...../RS, dede 2014.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa